

COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES

CNPJ 19.526.748/0001-50

NIRE 31300039072

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORA E LOCAL: aos 27 de fevereiro de 2026, às 11:00 horas, na sede social da **COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES** ("Companhia"), localizada na praça José Inácio Peixoto, nº 28, bairro Vila Tereza, no Município de Cataguases, Estado de Minas Gerais, CEP 36.772-010.

PRESENÇA/CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos conselheiros, conforme dispõe o § 3º do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia.

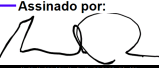
COMPOSIÇÃO DA MESA: A reunião foi presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, Marcelo Inácio Peixoto, e secretariado por Carlos Manoel Castro de Mattos.

ORDEM DO DIA: examinar, discutir e deliberar sobre a criação do plano de incentivo a longo prazo no formato de Plano de Opção de Compra de Ações ("Plano de SOP"), *ad referendum* pela Assembleia Geral de Acionistas da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Instalada a reunião, após discussão e votação da matéria constante da ordem do dia, os conselheiros, por unanimidade de votos e sem quaisquer objeções, deliberaram por aprovar a criação do Plano de SOP e de seu respectivo regulamento, apresentados aos conselheiros no âmbito desta reunião, *ad referendum* pela Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, os quais passam a integrar a presente ata como Anexo I. Adicionalmente, os Conselheiros recomendam o encaminhamento do Plano de SOP à Assembleia Geral de Acionistas, bem como sua aprovação.

ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, depois de lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

MESA: Marcelo Inácio Peixoto – Presidente da Mesa; Carlos Manoel Castro de Mattos – Secretário da Mesa. **CONSELHEIROS:** (i) Marcelo Inácio Peixoto; (ii) Carlos Manoel Castro de Mattos; (iii) Sônia Regina Hess de Souza; e (iv) Carlos Custódio Ferreirinha.

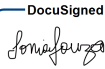
Assinado por:

A0A652AAAC234F8...
MARCELO INÁCIO PEIXOTO
Presidente do Conselho e da Mesa

Assinado por:

B983EA37DEEA484...
CARLOS MANOEL CASTRO DE MATTOS
Conselheiro e Secretário da Mesa

Assinado por:

E0702695E7C9934...
CARLOS CUSTÓDIO FERREIRINHA
Conselheiro

DocuSigned by:

C35B26B4B43847F...
SÔNIA REGINA HESS DE SOUZA
Conselheira

ANEXO I

COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES

CNPJ 19.526.748/0001-50

NIRE 31300039072

PLANO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES

O presente Plano de Opção de Compra de Ações da **COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES**, sociedade por ações de capital aberto, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.748/0001-50, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31300039072, com sede na Praça José Ignácio Peixoto nº 28, Vila Tereza, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, CEP 36.772-010 ("Companhia"), instituído nos termos do artigo 168, § 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Plano" e "Lei nº 6.404/76", respectivamente) foi aprovado pela Reunião do Conselho de Administração ("Reunião do Conselho de Administração") realizada em 27 de fevereiro de 2026 e pela Assembleia Geral da Companhia realizada em [=] de 2026 ("Plano") e estabelece as condições gerais para outorga de opção e compra de ações de emissão da Companhia para os Beneficiários.

1. OBJETIVOS DO PLANO

1.1. **Objetivos do Plano.** O objetivo deste Plano é regular as condições gerais de funcionamento do programa de incentivo de longo prazo da Companhia destinado a, observadas certas circunstâncias, promover a outorga de opções de compra ou subscrição de ações de emissão da Companhia, com vistas a: (i) proporcionar maior alinhamento entre os interesses dos administradores e colaboradores da Companhia e os interesses de seus acionistas, incentivando a criação de valor e estimulando a expansão, o êxito e a consecução do objeto social da Companhia; e (ii) atrair, reter e motivar os administradores e colaboradores da Companhia.

2. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

2.1. **Definições.** As palavras, expressões e abreviações iniciadas com letras maiúsculas ou siglas, não definidas em outras partes deste Plano, exceto se expressamente indicado de outra forma, terão o significado a elas atribuído no instrumento que é integrante deste Plano como seu **Anexo 2.1.**

2.2. **Regras de Interpretação.** Na interpretação deste Plano, deverão ser considerados os seguintes princípios:

- (i) o singular inclui o plural e vice-versa; as palavras em qualquer gênero incluirão todos os demais gêneros;
- (ii) os termos “inclusive”, “incluindo” e outros semelhantes serão interpretados como se acompanhados da expressão “incluindo, mas não se limitando a”;
- (iii) as referências a qualquer lei, regulamento, normativo ou outro dispositivo legal se referem a tal norma, conforme modificada, alterada, prorrogada, substituída ou reeditada, na data da referência;
- (iv) as referências a qualquer documento ou contrato, inclusive este Plano, incluem suas respectivas alterações, complementações, substituições, novações e revogações, salvo se expressamente disposto de outra forma;
- (v) as referências a itens, cláusulas, disposições, títulos, seções e capítulos são recursos de organização inseridos apenas para facilitar a localização das disposições deste Plano e não devem influenciar ou afetar a sua interpretação;
- (vi) as expressões “aqui”, “neste”, “este”, “este”, “do presente” e as demais expressões e palavras de significado similar, quando usadas neste Plano, referem-se a este Plano em sua integralidade e não apenas a uma disposição contratual específica; e
- (vii) as referências a prazos ou períodos de tempo devem ser consideradas como sendo a dias úteis apenas se expressamente especificado; se não especificado, devem ser consideradas como feitas a dias corridos. Os prazos estabelecidos em dias serão contados excluindo-se o dia de início e incluindo o dia do término. Os prazos estabelecidos em meses ou anos desconsiderarão a quantidade de dias, úteis e não úteis, tendo como referência somente a virada de cada mês e ano no calendário civil. Caso o vencimento de uma obrigação caia em dia não útil, ele será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

3. ADMINISTRAÇÃO DO PLANO

3.1. Administração do Plano. O Plano será implementado e administrado pelo Conselho de Administração da Companhia (“Conselho de Administração”).

3.2. Poderes do Conselho de Administração para gestão do Plano. O Conselho de Administração em linha com as suas alçadas e atribuições fixadas pelo Estatuto Social da Companhia e pela Lei das Sociedades Anônimas, possuirá todos os poderes necessários para gestão e administração do Plano, incluindo amplos poderes para decidir sobre quaisquer casos omissos, bem como eleger os Beneficiários que atendam os requisitos da Cláusula 4.1 deste Plano.

3.3. **Alteração e Extinção do Plano.** O Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério, (i) estabelecer termos e condições diferenciados para cada Beneficiário, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os Beneficiários; (ii) modificar ou extinguir o Plano, nos limites aprovados pela Reunião do Conselho de Administração ou previstos neste Plano e respeitado o disposto em cada Contrato de Outorga.

4. BENEFICIÁRIO

4.1. **Beneficiários.** Serão elegíveis para participação do Plano os Diretores Executivos da Companhia (cada um, um “Beneficiário”).

4.2. **Novos Beneficiários.** A inclusão de outros Beneficiários neste Plano dependerá de aprovação prévia e expressa da Reunião do Conselho de Administração, que definirá, ainda, as condições aplicáveis à outorga e quantidade de opções ao referido Beneficiário.

4.3. **Autonomia das relações.** Nenhuma disposição deste Plano ou dos documentos correlatos poderá conferir a qualquer Beneficiário o direito de permanência no seu cargo ou função dentro da Companhia e não afetará, de qualquer forma, o direito de rescisão de seus contratos de trabalho, de prestação de serviços ou contratos referentes ao exercício do cargo de executivo, a qualquer tempo, pela Companhia, bem como em nada afetará quaisquer questões relativas ao seu vínculo atual ou direitos ou obrigações decorrente de tal vínculo. Este Plano consiste em um incentivo extraordinário e de longo prazo para o Beneficiário, sendo: (i) autônomo em relação a todos os demais acordos entre o Beneficiário e a Companhia, (ii) destinado a cumprir os objetivos fixados na Cláusula 1; e (iii) condicionado, conforme indicado na Cláusula 8 e seguintes.

4.3.1. Salvo disposto de forma diversa pelo Conselho de Administração, o Beneficiário não terá nenhum dos direitos e privilégios de acionista da Companhia, exceto aqueles a que se refere o Plano, com respeito às opções. Observados os termos dos Programas e Contratos, o Beneficiário somente terá os direitos e privilégios inerentes à condição de acionista a partir do momento da subscrição ou aquisição das ações decorrentes do exercício das opções.

5. TERMOS E CONDIÇÕES DAS OPÇÕES

5.1. O Conselho de Administração criará, periodicamente, programas de opções de compra de ações (“Programas”), nos quais serão definidos (i) os Beneficiários; (ii) o número de ações da Companhia que terão direito de subscrever ou adquirir com o exercício da opção; (iii) condições para outorga das opções, se for o caso; (iv) o preço de

exercício das opções; (v) eventuais prazos de carência durante os quais a opção não poderá ser exercida; (vi) os prazos e períodos para o exercício total ou parcial da opção, bem como as datas-limite em que os direitos decorrentes da opção expirarão; (vii) restrições às ações recebidas pelo exercício da opção, na forma prevista no Plano; (viii) disposições sobre penalidades; e (ix) quaisquer outras condições que não estejam em desacordo com as disposições do Plano.

5.2. Quando do lançamento de cada Programa, o Conselho de Administração fixará os termos e as condições da outorga em contratos de outorga de opções de compra de ações a ser celebrado entre a Companhia e cada Beneficiário ("Contratos"). Os Contratos deverão definir pelo menos as seguintes condições: (i) o número de ações que o Beneficiário terá direito de adquirir ou subscrever em razão do exercício da opção, de acordo com o Programa, desde que cumpridos os prazos e condições ali estabelecidos; (ii) condições às quais a eficácia da outorga pode estar sujeita; (iii) o prazo e as condições para o exercício das opções; (iv) eventuais regras sobre quaisquer restrições à transferência das ações recebidas e disposições sobre penalidades para o descumprimento destas restrições; (v) regras aplicáveis às hipóteses de saída do Beneficiário, conforme determinado no Programa; e (vi) quaisquer outros termos e condições que não estejam em desacordo com o Plano ou o respectivo Programa.

5.2.1. Nenhuma ação será entregue ao Beneficiário em decorrência do exercício das opções a não ser que todas as exigências legais, regulamentares e contratuais tenham sido integralmente cumpridas.

5.3. **Caráter Personalíssimo das Opções.** As opções que sejam outorgadas aos Beneficiários terão caráter personalíssimo, sendo vedado aos Beneficiários, em qualquer hipótese, transferi-las para quaisquer pessoas (terceiros ou não) e/ou constituir quaisquer Ônus sobre as tais opções.

5.3.1. **Exceção ao Caráter Personalíssimo das Opções.** A única exceção ao caráter personalíssimo das opções ocorre no caso de término do vínculo do Beneficiário com a Companhia em razão de morte ou invalidez permanente. Nessas hipóteses, os direitos decorrentes das opções poderão ser transmitidos aos herdeiros legais ou sucessores do Beneficiário.

6. AÇÕES INCLUÍDAS NO PLANO

6.1. **Limite de Outorga.** Poderão ser outorgadas opções para aquisição de ações, no âmbito do Plano, representativas de, no máximo, 2% (dois por cento) do capital social votante da Companhia nesta data ("Volume Global"), correspondente a 2.883 (duas mil oitocentas e oitenta e três) ações ordinárias.

6.1.1. Se o número de ações existentes da Companhia for aumentado ou diminuído como resultado de bonificações em ações, grupamentos ou desdobramentos, serão feitos ajustamentos apropriados no número de ações objeto de outorgas de opções não exercidas. O disposto nesta Cláusula não será aplicável para qualquer outra hipótese de alteração do número de ações de emissão pela Companhia que não decorra do desdobramento ou grupamento de ações.

6.2. **Outorga.** Para os fins do Plano, uma vez exercida a opção pelo Beneficiário, as ações correspondentes serão emitidas através de aumento de capital da Companhia. A Companhia também poderá, a seu critério, entregar ações existentes em tesouraria, observadas as regras da Comissão de Valores Mobiliários.

6.2.1. Os acionistas, nos termos do que dispõe o art. 171, § 3º, da lei nº 6.404/76, não terão preferência quando da outorga das opções, bem como quando do exercício da opção de compra de ações ou subscrição de ações originárias do Plano.

6.2.2. As ações entregues aos Beneficiários em razão do Plano terão todos os direitos pertinentes à sua espécie e classe, nos termos do Estatuto Social da Companhia.

7. EXERCÍCIO DA OPÇÃO

7.1. As opções serão exercidas total ou parcialmente pelos Beneficiários de acordo com os lotes e nos períodos fixados no respectivo Programa e Contratos, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Plano, no Programa e nos Contratos. Após os períodos fixados para o exercício das opções, sem que as mesmas sejam exercidas, o Beneficiário perderá sua opção sem qualquer direito a indenização pela Companhia.

7.1.1. Caberá à administração da Companhia tomar todas as providências necessárias para formalizar a transferência das ações adquiridas ou subscritas mediante o exercício das opções e pagamento do preço de exercício.

7.1.2. Se a opção for exercida parcialmente, o titular da opção poderá exercer o remanescente dos direitos decorrentes dos Contratos dentro dos prazos e nas condições neles estipuladas, ressalvadas as hipóteses previstas no Plano.

7.1.3. Os Beneficiários estarão sujeitos às regras restritivas ao uso de informações privilegiadas aplicáveis às companhias abertas em geral e àquelas estabelecidas pela Companhia.

8. PREÇO DE EXERCÍCIO

8.1. O preço de emissão ou preço de compra, caso a Companhia opte por utilizar ações em tesouraria para fazer face ao exercício das opções (sendo “subscrição” e “compra” referidas, em conjunto, como “aquisição” para os efeitos do Plano), das ações a serem adquiridas pelos Beneficiários do Plano em decorrência do exercício das opções (“Preço de Exercício”), será determinado pelo Conselho de Administração ao tempo do lançamento de cada Programa observadas as condições da lei nº 6.404/76.

8.1.1. O Preço de Exercício poderá, em qualquer caso, ser atualizado monetariamente com base na variação de um índice de preços a ser determinado pelo Conselho de Administração e/ou acrescido de juros, a uma taxa também determinada a critério do Conselho de Administração.

8.2. O preço de exercício será pago pelos Beneficiários na forma determinada pelo Conselho de Administração, conforme o caso, para cada Programa, respeitada a realização mínima prevista por lei para a subscrição de ações.

9. RESTRIÇÕES

9.1. **Lock-up.** O Conselho de Administração poderá estabelecer aos Beneficiários, em cada Programa, um período mínimo de indisponibilidade para venda, transferência ou, de qualquer forma, alienação das ações da Companhia adquiridas em virtude do exercício de opções no âmbito do Plano, bem como daquelas que venham a ser por ele adquiridas em virtude de bonificações, desdobramentos, subscrições, desde que tais ações tenham decorrido para o Beneficiário da propriedade das ações objeto do Plano.

10. TÉRMINO DO VÍNCULO DO BENEFICIÁRIO COM A COMPANHIA

10.1. **Término do Vínculo por Iniciativa do Beneficiário ou por Iniciativa da Companhia, com Justa Causa.** Nas hipóteses de término do vínculo (seja estatutário, celetista ou contratual) do Beneficiário com a Companhia em decorrência de: (a) ato de iniciativa do Beneficiário (como aposentadoria, pedido de demissão, renúncia ao cargo de membro da administração ou renúncia ao cargo de membro da diretoria da Companhia); ou (b) por iniciativa da Companhia por uma situação que configure de Justa Causa, o Beneficiário perderá automaticamente as opções que lhe tenham sido outorgadas de forma integral.

10.1.1. As ações decorrentes das opções que já tenham sido exercidas não serão objeto de restituição, ainda que materializada a hipótese desta Cláusula 10.1.

10.2. **Término do Vínculo Por Iniciativa da Companhia.** Nas hipóteses de término do vínculo do Beneficiário com a Companhia em decorrência de ato de iniciativa da Companhia, sem que se configure uma situação de Justa Causa, o Beneficiário terá direito ao recebimento proporcional calculado de forma linear e proporcional com base nos Exercícios Sociais **completos** transcorridos desde a outorga da opção pelo Conselho de Administração até a data do término do vínculo. As opções relativas ao exercício no qual ocorreu o término do vínculo e dos Exercícios Sociais não iniciados caducarão, não conferindo ao Beneficiário qualquer direito.

10.3. **Falecimento, Ausência e Incapacidade.** Nas hipóteses de término do vínculo do Beneficiário com a Companhia em decorrência de falecimento, ausência nos termos do Art. 22 do Código Civil, interdição judicial ou incapacidade permanente (sendo certo que a Companhia poderá dispensar a declaração judicial da ausência e de incapacidade quando entender que restam configurados os elementos da ausência/incapacidade e esta perdurar por ao menos 12 meses), os herdeiros ou sucessores do Beneficiário, conforme o caso, terão direito ao recebimento das ações objeto das opções nos termos fixados pela Cláusula 10.2.

11. NÃO CONCORRÊNCIA

11.1. **Não Concorrência.** Como condição essencial deste Plano, enquanto o Beneficiário estiver vinculado à Companhia, seja na qualidade de acionista, diretor estatutário, empregado ou prestador de serviços, o Beneficiário não poderá, direta ou indiretamente, em benefício próprio ou de qualquer Pessoa, no território da República Federativa do Brasil: (i) atuar no mesmo ramo mercadológico da Companhia, incluindo, como sócio, acionista, cotista, administrador, gestor, prestador de serviços, empregado, colaborador, consultor, financiador, parceiro, representante, agente, intermediário, e (ii) explorar os negócios e as demais atividades relacionadas aos negócios da Companhia ("Obrigação de Não Concorrência"). Adicionalmente, o Beneficiário se obriga a fazer com que suas eventuais Afiliadas e Partes Relacionadas também cumpram com a Obrigação de Não Concorrência

11.1.1. A violação da obrigação ora estabelecida, além da perda ao direito às opções, acarretará na obrigação do Beneficiário realizar o pagamento de multa a ser fixada pelo Conselho de Administração da Companhia.

12. VIGÊNCIA DO PLANO

12.1. **Vigência.** Este Plano entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo Conselho de Administração e vigorará até a outorga de opção sobre o total indicado na Cláusula 6.1.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. **Legislação Aplicável.** Este Plano será regido, interpretado e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. **Entendimento Integral.** O presente Plano constitui o único e integral acordo sobre o tema aqui tratado, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas, bem como os entendimentos orais mantidos entre elas, anteriores à presente data.

14.2. **Adesão.** A assinatura do Contrato de Outorga implicará a expressa, irrevogável e irretratável aceitação de todos os termos deste Plano pelo Beneficiário, o qual se obriga plena e integralmente a cumprir.

14.3. **Cessão.** Os direitos e obrigações decorrentes deste Plano e do Contrato de Outorga não poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, pelo Beneficiário, nem dados como garantia de obrigações, sem a prévia anuência escrita da Companhia.

14.4. **Novação.** Fica expressamente convencionado que não constituirá novação a abstenção de qualquer das partes do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade assegurado por lei, pelo Plano ou pelo Contrato de Outorga, nem a eventual tolerância de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações por qualquer das partes, que não impedirão que a outra parte, a seu exclusivo critério, venha a exercer a qualquer momento esses direitos, poderes, recursos ou faculdades, os quais são cumulativos e não excludentes em relação aos previstos em lei.

14.5. **Conflito.** Em caso de conflito na interpretação deste Plano e do Contrato de Outorga, deverão prevalecer os termos, itens, cláusulas e condições estabelecidos neste Plano.

14.6. **Casos Omissos.** Os casos omissos neste Plano serão regulados pela Reunião do Conselho de Administração.

ANEXO 2.1 – DEFINIÇÕES

“Afiliadas” significa uma pessoa que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada ou esteja sob controle comum com tal pessoa. Igualmente, para fins de esclarecimento, será considerada, com relação a qualquer acionista, sua “Afiliada” (a) qualquer fundo de investimento, limited partnership ou veículo similar detido, gerido ou administrado por determinada pessoa; (b) quaisquer fundos de investimento, limited partnerships ou veículos similares sob mesma gestão ou administração do gestor (ou general partner) ou de qualquer de suas Afiliadas, bem como (c) quaisquer Afiliadas de tais fundos de investimento, limited partnerships ou veículos similares.

“Beneficiário” tem seu significado atribuído na Cláusula 4.1.

“Companhia” significa a **COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES**, sociedade por ações de capital aberto, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.748/0001-50.

“Conselho de Administração” corresponder, ao Conselho de Administração da Companhia.

“Diretores Executivos” significa os membros da administração da Companhia que tenham cargo de diretor, independentemente de ser diretor estatutário ou não estatutário.

“Exercício Social” significa o exercício social da Companhia, que tem início em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

“Justa Causa” significa: (a) prática de atos de improbidade; (b) prática, pelo Beneficiário, de atos desonestos ou fraudulentos contra a Companhia ou suas Afiliadas; (c) quebra de obrigações de dedicação integral exclusiva aos negócios da Companhia, confidencialidade e não concorrência/competição, ou divulgação de informações sensíveis sobre a Companhia, seus negócios ou suas Afiliadas; (d) prática de atos que, no entendimento da Companhia, atentem contra a dignidade e o decoro que se espera de profissionais que ocupem cargos executivos ou de prestadores de serviços estratégicos para a Companhia; (e) omissão e/ou desídia no exercício das atribuições do Beneficiário na Companhia ou para as quais o Beneficiário foi contratado; (f) prática de ato ou omissão decorrente de dolo ou culpa do Beneficiário e que seja prejudicial aos negócios, imagem, ou situação financeira da Companhia, de seus acionistas ou suas Afiliadas; (g) descumprimento, pelo Beneficiário, dos termos e condições fixados nos contratos de trabalho ou de prestação de serviços celebrados com a Companhia; (h) descumprimento do estatuto social ou dos deveres de diligência ou lealdade, prática de atos com desvio ou excesso de poder, prática de atos em que o Beneficiário tenha

interesse conflitante com o da Companhia ou o descumprimento de qualquer dos deveres impostos ao administrador pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76); (i) aplicação do disposto no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo tal aplicação por analogia, no caso dos Destinatários não empregados; e (j) outras hipóteses de atos ilícitos que causem prejuízo à Companhia, conforme deliberado pelo Conselho de Administração.

“Obrigação de Não Concorrência” tem seu significado atribuído na Cláusula 11.1.

“Parte Relacionada” significa, conforme aplicável, (i) qualquer Afiliada; (ii) qualquer acionista ou administrador da Companhia, de qualquer das Partes ou de Afiliada da Companhia ou de qualquer das Partes; ou (iii) com relação a uma pessoa natural: (a) qualquer parente ou afim até 4º (quarto) grau; ou (b) quaisquer de suas Afiliadas.

“Plano” tem o seu significado atribuído no preâmbulo.

Certificado de conclusão

ID de envelope: 82ED015B-79FC-464C-B3C8-CC6618C1A72E

Estado: Concluído

Assunto: Conclua com o Docusign: CIC - RCA e Regulamento de SOP Tradicional.pdf

Envelope de origem:

Página do documento: 11

Assinaturas: 4

Autor do envelope:

Certificar páginas: 5

Iniciais: 0

marina.faria

Assinatura guiada: Ativada

AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3064 - 11°

Selo do ID do envelope: Ativada

ANDAR

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

SP, SP 01451-000

marina.faria@madronaadogados.com.br

Endereço IP: 187.111.20.110

Controlo de registos

Estado: Original

Titular: marina.faria

Local: DocuSign

27/02/2026 05:27:19

marina.faria@madronaadogados.com.br

Eventos do signatário

Assinatura

Carimbo de data/hora

CARLOS CUSTÓDIO FERREIRINHA

ferreirinha@mcfconsultoria.com.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinado por:

CARLOS CUSTÓDIO FERREIRINHA

E8762895E7C5434...

Enviado: 27/02/2026 06:13:38

Reenviado: 02/03/2026 04:14:42

Visualizado: 02/03/2026 08:34:27

Assinado: 02/03/2026 08:34:59

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 97.79.44.187

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 02/03/2026 08:34:27

ID: 48cc7e0b-8094-4bf1-a17d-ef461182b88e

CARLOS MANOEL CASTRO DE MATTOS

carlos@catriz.com.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinado por:

CARLOS MANOEL CASTRO DE MATTOS

6983EA37DEEA484...

Enviado: 27/02/2026 06:13:40

Reenviado: 02/03/2026 04:14:43

Visualizado: 02/03/2026 06:17:39

Assinado: 02/03/2026 06:18:53

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 187.62.29.166

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 02/03/2026 06:17:39

ID: 83e28a9c-8e0f-42eb-a80a-6d6cc28e98f0

MARCELO INÁCIO PEIXOTO

marcelo@chica.org.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinado por:

MARCELO INÁCIO PEIXOTO

A6A652AAAC234F8...

Enviado: 27/02/2026 06:13:39

Visualizado: 27/02/2026 06:53:56

Assinado: 27/02/2026 09:49:33

Adoção de assinatura: Assinatura desenhada no dispositivo

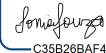
Utilizar o endereço IP: 131.0.29.2

Assinado através de dispositivo móvel

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 27/02/2026 06:53:56

ID: 3ae4f3ec-c5a0-4fbb-9c07-c5a4bcc8d977

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Sônia Regina Hess de Souza sonia@soniahess.com.br Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  C35B26BAF41347F... Adoção de assinatura: Assinatura desenhada no dispositivo Utilizar o endereço IP: 2804:18:1927:bd57:b131:9344:7c00:97e5 Assinado através de dispositivo móvel	Enviado: 27/02/2026 06:13:39 Reenviado: 02/03/2026 04:14:43 Reenviado: 03/03/2026 07:37:08 Visualizado: 03/03/2026 08:34:06 Assinado: 03/03/2026 09:08:46

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
Aceite: 03/03/2026 08:34:06
ID: 9123887c-9903-41b4-879c-f9c8fd774bc4

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Thiago Fiuza Vieira thiago.vieira@madronaadogados.com.br Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 27/02/2026 06:13:40 Visualizado: 27/02/2026 07:59:18

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
Aceite: 24/02/2026 11:45:21
ID: 96cbe68a-4170-4444-baf3-5ac0b4a31684

Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptado	27/02/2026 06:13:40
Entrega certificada	Segurança verificada	03/03/2026 08:34:06
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	03/03/2026 09:08:46
Concluído	Segurança verificada	03/03/2026 09:08:46
Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, MADRONA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact MADRONA SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: clarissa.machado@madronalaw.com.br

To advise MADRONA SOCIEDADE DE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at clarissa.machado@madronalaw.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from MADRONA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to clarissa.machado@madronalaw.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with MADRONA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to clarissa.machado@madronalaw.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MADRONA SOCIEDADE DE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MADRONA SOCIEDADE DE ADVOGADOS during the course of your relationship with MADRONA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.